

SENTENÇA

Processo Digital n°: 3002419-39.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Luciana Souza Coelho Lima

Executado: SUELEN REGINA DE SOUZA SCOLARIQUE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Proceda a retirada da restrição veicular referente ao bloqueio realizado à fls. 218/219 através do sistema RENAJUD, imediatamente.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Solicite-se a devolução da carta precatória expedida à fls. 226, independentemente de cumprimento.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 04 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA